





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX № 13/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO

Este é um Edital Especial para Programas e Projetos de Extensão cuja execução seja compatível com a situação de pandemia. Todas/os as/os proponentes precisarão assinar uma declaração garantindo que as atividades necessárias para o desenvolvimento da ação são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7/2018, do Mec, torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Ações Institucionais de Extensão, a serem iniciadas no ano de 2021.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente edital tem como **objetivo** a submissão de Propostas de Projetos de Extensão, ofertadas pelo Ifal, sem financiamento da Proex, que podem ser vinculados ou não a Programas Institucionais de Extensão.
- 1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, envolve discentes do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.
- 1.3. Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo, visando especialmente à inclusão social e produtiva, favorecendo assim o desenvolvimento local e regional.

2. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 2.1. A submissão de propostas neste edital deve estar em conformidade com as diretrizes da extensão do Ifal, quais sejam:
 - I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
 - II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e discentes do Ifal.
 - III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
 - IV. Propiciar a formação cidadã das/os discentes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e

- integrada à matriz curricular.
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.
- 2.2. A submissão de proposta será realizada, exclusivamente, no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em <u>Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)</u>.
- 2.3. Ao submeter a proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, a/o proponente deverá escolher a categoria de projeto a que se vincula a sua ação, isto é, projeto sem vínculo a um programa, conforme alínea e) do subitem 2.5 deste edital, ou projeto vinculado a um dos Programas Institucionais de Extensão do Ifal, em conformidade com os nomes dos Programas institucionais do Ifal, constantes no subitem 2.4 deste edital.
- 2.4. O Programa de Extensão possui caráter orgânico Institucional, com natureza temática e de público alvo específico e, neste edital, os projetos submetidos podem ser desenvolvidos dentro de um dos Programas institucionais a seguir:
 - a) **ARTIFAL**: busca fomentar ações vinculadas a grupos culturais e artísticos, para a criação, construção, disseminação e preservação da cultura e da arte em Alagoas.
 - b) **Mulheres Empreendedoras**: visa à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva, principalmente de mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante ações de extensão nessa área.
 - c) Programa de Extensão Agricultura Familiar PEAF: por meio de ações extensionistas, visa atender a comunidade, especificamente das/os agricultoras/es e produtoras/es rurais familiares, cooperativas e associações rurais, para a difusão e/ou aprimoramento de tecnologias, promoção de práticas sustentáveis de produção, além de incentivar o cooperativismo e o associativismo, a geração de emprego e a distribuição de renda.
 - d) PROPEQ: objetiva disseminar/implantar, por meio de ação de extensão, os resultados de Projetos de Pesquisa, concluídos com êxito e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI). Ao escolher esse Programa para vinculação a sua proposta, a/o proponente deve indicar o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução, no campo "Resumo do Projeto", no SIGAA/Módulo de Extensão.
- 2.5. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá escolher a categoria a que se vincula seu projeto, marcando em "**Edital de Extensão"** uma das opções abaixo:
 - a) FLUXO CONTÍNUO ARTIFAL.
 - b) FLUXO CONTÍNUO MULHERES EMPREENDEDORAS.
 - c) FLUXO CONTÍNUO PEAF.
 - d) FLUXO CONTÍNUO PROPEQ.
 - e) FLUXO CONTÍNUO PROJETOS.
- 2.6. Os projetos podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.
- 2.7. A proposta deverá ser submetida por servidor/a efetivo/a ou docente substituta/o do Ifal.
- 2.7.1. A/O Proponente não poderá ser servidor/a aposentado/a, estar em afastamento ou licença no momento da submissão e durante o período de realização do projeto, ou ter pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

- 2.7.1.1. Enquadram-se como pendências relatórios finais de ações anteriores não cadastrados ou reprovados.
- 2.7.2. A/O Proponente será Orientador/a do projeto caso a proposta venha a ser classificada e o projeto executado.
- 2.8. Para este edital, cada servidor/a poderá executar, simultaneamente, no máximo, 2 propostas.
- 2.9. Ao submeter a proposta, a/o proponente deverá:
 - I. indicar o período de duração do projeto, que não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses e superior a 8 (oito) meses.
 - II. indicar os membros da equipe que atuarão no projeto, envolvendo a participação de, pelo menos, 1 (um/a) discente, conforme as categorias de participação abaixo:

A. Discente – Bolsistas ou Voluntárias/os

- a) Para inclusão de bolsistas é necessário observar o que determina o item 3 deste edital.
- b) A participação de discente, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponíveis em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br), conforme o tipo de participação.
- c) A participação da/o discente, como bolsista ou voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es matriculadas/os em cursos de oferta regular do Ifal e frequentando assiduamente as aulas.
- d) A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível em <u>Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)</u>.

B. Outros Membros da Equipe e Participantes Externos/as

- a) Os outros membros da equipe devem ser cadastrados no SIGAA/Módulo de Extensão com a respectiva função que exercerão no projeto e atuarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br).
- III. anexar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I).
- IV. anexar, quando possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo, disponíveis em <u>Formulários e Termos Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)</u>.
- 2.10. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico, necessários para a execução das ações será de responsabilidade da unidade proponente.
- 2.11. Por causa da pandemia do Coronavírus, na execução das ações devem ser observadas as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde e a Instrução Normativa nº 1/2021 da Proex/Ifal.
- 2.12. A Coordenação de Extensão do campus deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes.
- 2.13. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA/Módulo de Extensão, no SIPAC e publicações em <u>Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)</u>.

3. DO CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CAMPUS

- 3.1. Havendo disponibilidade orçamentária, o campus poderá custear bolsas a/ao estudante desde que esteja matriculada/o na unidade proponente e que haja anuência da Direção Geral e de que seja obedecido o disposto na Resolução Nº 40/2020 do Conselho Superior do Ifal.
- 3.2 Pleiteando bolsas custeadas pelo Campus, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao projeto no momento do cadastro da proposta.

- 3.3. A/O bolsista deverá dedicar para as atividades do projeto:
 - a) 10 horas por semana para bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
 - b) 20 horas por semana para bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.3.1. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do Ifal ou de outros programas.
- 3.3.2. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas:

4.2. ETAPA 1 - Análise e Recomendação da Proposta: Realizada pela Coordenação de Extensão do campus

- 4.2.1. A Coordenação de Extensão do campus deverá recomendar, não recomendar, ou recomendar com restrição a proposta, por meio de parecer no SIGAA/Módulo de Extensão.
- 4.2.1.1. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do campus ou pela Diretoria de Educação a Distância.
- 4.2.1.2. Sendo recomendada com restrição, retornará à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.
- 4.2.1.3. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br).
- 4.2.2. Na análise da proposta deverão ser observados:
 - a) Se a/o proponente possui pendências relativas ao envio de relatórios finais de ações de extensão anteriores.
 - b) Se a proposta atende a todas as determinações deste edital.
 - c) Sendo projeto vinculado ao PROPEQ, se o/a proponente desenvolveu projetos de pesquisa, devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI), conforme alínea d) do subitem 2.4 deste edital.
 - d) Se tem viabilidade do campus atender aos itens 3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e, 7. Orçamento Consolidado no SIGAA/Módulo de Extensão.
 - e) Os critérios eliminatórios, conforme a seguir:
 - I. Natureza Extensionista da Proposta: deverá caracterizar uma ação de interação com a comunidade externa, que favoreça o enriquecimento acadêmico das/os discentes e servidoras/es envolvidas/os e a relação do Ifal com a sociedade.
 - II. Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos I a V do subitem 2.1 deste edital.
 - III. Compatibilidade da proposta com o objeto deste Edital: a proposta deverá se enquadrar como Projeto, vinculado ou não a um Programa de Extensão.
- 4.2.2.1. Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, a proposta deverá ser devolvida ao/à proponente para adequação, reiniciando assim o processo de avaliação.

4.3. ETAPA 2 - Autorização da Proposta: Realizada pela Direção Geral do campus/Diretoria de Educação a Distância (Diread)

- 4.3.1. A Direção Geral do campus ou a Diread decidirá sobre a viabilidade das propostas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução através do SIGAA/Módulo de Extensão.
 - 4.3.1.1. No caso de não autorizar, apresentar justificativa.
- 4.3.1.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens 3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado do

projeto de extensão no SIGAA/Módulo de Extensão.

- 4.3.2. Nas propostas da Diread, esta etapa será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.
- 4.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do campus ou pela Diread estarão eliminadas da seleção.
- 4.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

4.4. ETAPA 3 - Classificação da Proposta: Realizada por avaliadoras/es

- 4.4.1. Cada proposta será avaliada por 3 (três) servidoras/es do Ifal designadas/os por Portaria do Reitor.
- 4.4.2. As/Os avaliadoras/es primeiramente devem observar se a proposta atende aos incisos I, II e III da alínea e) do subitem 4.2.2. deste edital. Caso não atenda a pelo menos um deles, por entendimento da maioria, a proposta será eliminada e deverá ser emitido um Relatório de Eliminação, com a justificativa.
- 4.4.2.1. O Relatório de Eliminação deverá ser enviado via SIPAC, notificando como interessados/as o/a proponente e a Coordenação de Extensão do campus.
- 4.4.2.1.1. Para o envio do Relatório de Eliminação, através do SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RELATÓRIO. Classificação do Documento: 362 EXTENSÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AVALIAÇÃO. RESULTADOS. Assunto do Documento: Relatório de eliminação da proposta (citar o título conforme consta no SIGAA e a/o proponente). Marcar a opção *Escrever Documento*. Adicionar como assinante todas/os as/os avaliadoras/es e enviar para a **Unidade de Destino**: Coordenação de Programas e Projetos/Proex/Reitoria.
- 4.4.3. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex e não se recomenda que sejam executadas como ação de Extensão.
- 4.4.4. Não sendo eliminada, nos termos da alínea e) do subitem 4.2.2. deste edital, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:
 - a) **Clareza da proposta:** coesão e coerência textual, descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
 - b) Adequação da metodologia à proposta: explanação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.
 - c) **Identificação da Demanda social:** apresentação de justificativa que indique a necessidade de realizar o projeto, a partir de uma necessidade da comunidade, colaborando para a sua melhoria social, cultural ou econômica, considerando suas potencialidades.
 - d) **Impacto Social esperado:** na parte dedicada aos resultados esperados, apresentar, detalhadamente, as possibilidades de transformação social em benefício do público alvo e o alcance da proposta, seja regional ou em número de pessoas beneficiadas.
 - e) Apresentação de concordância da comunidade: anexar o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE devidamente assinado ou TERMO DE ANUÊNCIA, assinado por pelo menos 30% do total do público alvo.
 - f) **Continuidade da ação**: indicação de que a proposta deriva de ação(ões) de extensão desenvolvida(s), no âmbito do Ifal, em projeto(s) anterior(es), já concluída(s). A comprovação dessa continuidade dar-se-á mediante relatório(s) final(is) da(s) eventual(is) ação(ões) anterior(es), que deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato da submissão. Preferencialmente, a continuidade da ação deve prever a inovação, no projeto que está sendo submetido, de algum aspecto da(s) ação(s) anterior(es), como o público-alvo, a abordagem teórico-metodológica, o núcleo temático associado às atividades previstas no plano de trabalho etc.

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		
a) Clareza da proposta	2,0	
b) Adequação da metodologia à proposta	1,5	
c) Identificação da Demanda social	2,0	
d) Impacto Social esperado	2,5	
e) Apresentação de concordância da comunidade	1,0	
f) Continuidade da ação	1,0	

- 4.4.5. A cada critério será atribuída uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.
- 4.4.5.1. O Sistema calculará a nota de cada avaliador, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.
- 4.4.5.2. A NOTA FINAL da proposta será a média da soma das notas dos/as avaliadores/as.
- 4.4.6. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex informará o resultado preliminar à Coordenação de Extensão do campus com cópia para a/o proponente.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso apenas contra resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.
- 5.2. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC, em até 2 (dois) dias úteis após recebida a comunicação sobre o resultado preliminar, apresentando argumentos fundamentados.
- 5.2.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RECURSO. Classificação do Documento: 331 EXTENSÃO PROJETOS DE EXTENSÃO PROPOSIÇÃO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a **Unidade de Destino**: Coordenação de Programas e Projetos/Proex/Reitoria.
- 5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.4. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.
- 5.5. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Coordenação de Programas e Projetos/Proex e em segunda instância pela Proex, não cabendo mais recursos no âmbito do Ifal ao parecer desta Pró-reitoria.
- 5.5.1. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex encaminhará o parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do campus, com cópia à/ao proponente.
- 5.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/período			
Lançamento do Edital pela Proex	14/09/2021			
Submissão das propostas	A partir de 14/09/2021			
Etapa 1 da Análise - Realizada pela Coordenação de Extensão do campus				
Análise da Coordenação de Extensão do campus	Até 08 (oito) dias úteis após recebimento da proposta			
Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 05 (cinco) dias úteis após a devolução			
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do campus	Até 2 (dois) dias úteis após o retorno da proposta			
Etapa 2 da Autorização - Realizada pela Direção Geral do campus ou pela Diread	Até 05 (cinco) dias úteis após concluída a Etapa 1			

Etapa 3 da Classificação - Realizada por avaliadoras/es	Até 10 (dez) dias após o recebimento da proposta
Interposição de recurso 1ª instância	Até 2 (dois) dias úteis após recebida a comunicação sobre o resultado preliminar
Análise de recurso 1ª instância	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento
Interposição de recurso 2ª instância	Até 2 (dois) dias úteis após recebido o parecer
Análise de recurso 2ª instância	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento
Período de execução das ações	A partir de 01 de novembro de 2021

7. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

- 7.1. A execução só deverá ser iniciada após a confirmação do resultado final pela Proex, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta.
- 7.2. O/A Orientador/a deverá enviar à Coordenação de Extensão do campus, antes de iniciadas as atividades:
 - I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, quando houver.
 - II. TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA, quando houver.
 - III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando houver discente com idade menor que 18 anos.
- 7.3. Na execução do projeto, o/a Orientador/a deverá:
 - Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica, exceto quando projeto vinculado ao Programa Artifal.
 - Sendo projeto vinculado ao Programa Artifal, garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os discentes se articulem diretamente à arte, sendo vedada a participação apenas em ensaios para manutenção de grupos e a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.
 - c) Acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas.
 - d) Acompanhar e validar as atividades desenvolvidas pelas/os discentes, bolsistas e voluntárias/os, conforme item 8 deste Edital.
 - e) Comunicar a Coordenação de Extensão do campus quando a/o discente não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades, podendo isto implicar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
 - f) Providenciar a substituição de membro da Equipe no SIGAA/Módulo de Extensão, conforme tutorial disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
 - g) Orientar as/os discentes para apresentações em avaliações e em eventos.
 - h) Nas publicações originadas do projeto, fazer referência à Extensão do Ifal.
 - i) Cadastrar, no SIGAA/Módulo de Extensão, os resultados do projeto através de relatório final, conforme tutorial disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br), com cópia de resumo, links de vídeos produzidos, artigo ou outras comunicações apresentadas, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades.
- 7.4. Na execução do projeto, o/a Coordenador/a de Extensão do campus deverá:
 - a) Até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, mudar a "**Situação**" para EM EXECUÇÃO, no SIGAA/Módulo de Extensão, mediante o recebimento dos termos listados no subitem 7.2 deste edital.
 - b) Caso o projeto não seja iniciado, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta, deverá informar à Proex, enviando e-mail para cppe.proex@ifal.edu.br, e providenciar o

- cancelamento conforme item 9 deste Edital.
- c) Acompanhar a execução dos projetos, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a. Quando ele/a for a/o orientador/a, a Direção Geral do campus deverá acompanhar a execução, ou delegar quem o faça.
- d) Enviar para o e-mail copia do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br), quando houver substituição de bolsista ou orientador/a.
- e) Verificar no SIGAA/Módulo de Extensão se foram efetuadas as substituições de membro da Equipe pelo/a orientador/a.
- f) Enviar à Proex, para o e-mail assessoria.proex@ifal.edu.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.
- g) Validar os relatórios finais, no SIGAA/Módulo de Extensão, até 10 (dez) dias após o cadastro do relatório pelo/a orientador/a.
- 7.5. A Coordenação de Programas e Projetos/Proex deverá avaliar o relatório final.
- 7.5.1. Sendo o relatório final reprovado pela Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.
- 7.5.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e avaliação.
- 7.5.3. O/A servidor/a permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS/OS DISCENTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS/OS

- 8.1. A/O discente, bolsista ou voluntária/o, deverá preencher mensalmente a FOLHA DE ATIVIDADES, disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br), que deverá ser assinada e enviada ao/à orientador/a.
- 8.2. O/A orientador/a deverá assinar a(s) FOLHA(S) DE ATIVIDADES e encaminhar por e-mail institucional à Coordenação de Extensão do campus, até o décimo dia do mês subsequente.
- 8.3. A FOLHA DE ATIVIDADES não precisa ser preenchida no último mês de execução da ação, cujas atividades serão incluídas no Relatório Final.

9. DO CANCELAMENTO DAS AÇÕES

- 9.1. As ações podem ser canceladas de duas formas.
- 9.1.1. Pelo/a Orientador/a: Enviar via SIPAC o FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br). Deverá usar a opção Cadastrar documento. Tipo do documento: FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO. Classificação do Documento: 331 EXTENSÃO PROJETOS DE EXTENSÃO PROPOSIÇÃO. Marcar a opção Anexar Documento Digital, anexar o Formulário preenchido (não precisa está assinado no papel), adicionar como assinantes o/a orientador/a e o/a coordenador de Extensão no campus, e enviar para a Unidade de Destino: Coordenação de Programas e Projetos/Proex/Reitoria.
- 9.1.2. Pela Coordenação de Extensão do campus: Nos casos de não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade da ação, enviar via SIPAC à Coordenação de Programas e Projetos/Proex a solicitação do cancelamento, com a devida justificativa, notificando o/a orientador/a como interessado/a.
 - 9.1.2.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Programas e Projetos/Proex e, em segunda instância, à Proex.
- 9.2. O cancelamento das ações será registrado no SIGAA/Módulo de Extensão pela Coordenação de Programas e Projetos/Proex.
- 9.3. Caso as atividades tenham sido iniciadas, mesmo com o cancelamento da ação o/a orientador/a precisará cadastrar o relatório final, informando as ações realizadas e o motivo do

cancelamento.

9.4. Quando houver bolsistas, estas/es receberão os valores correspondentes às atividades de extensão realizadas até o momento do cancelamento da ação.

10. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos às ações de Extensão de que trata este edital, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.
- 10.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada campus os seguintes documentos relativos a cada ação:
 - I. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)
 - II. FOLHAS DE ATIVIDADES MENSAIS DA/O BOLSISTA.
 - III. FORMULÁRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
 - IV. FORMULÁRIOS DE SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
 - V. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
 - VI. TERMOS DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA.
 - VII. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE ou TERMO DE ANUÊNCIA.
 - VIII. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.
- 11.3. O Ifal não se responsabilizará por submissão não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial disponível em Extensão Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br).
- 11.5. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador, conforme tutorial disponível em Extensão — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br).
- 11.6. A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.
- 11.7. A vigência deste edital se encerra quando novo edital for publicado em substituição a este.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.
- 11.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail cppe.proex@ifal.edu.br.

Abel Coelho da Silva Neto

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX № 13/2021 PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em razão da pandemia do novo coronavírus)

CAMPUS	ANO DE EXECUÇÃO			
	2021			
TIPO DE ATIVIDADE: Programa: () PROPEQ () ARTIFAL () Agricultura Familiar () Mulheres Empreendedoras Projeto não vinculado a programa: () TÍTULO DA ATIVIDADE:				
Orientador/a:				
E-mail Institucional/Telefone:				
Categoria Funcional: () Docente () Técnico Administr	ativo			

- Considerando o Plano de Contingência do Ifal;
- Considerando a Instrução Normativa nº1/Proex, de 30 de março de 2021;

Declaro que a execução desta ação é compatível com a situação de pandemia e garanto que as atividades necessárias para o seu desenvolvimento são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

 		/	/
Assinatura	a da/o Pro _l	oonente	
(manua	al ou eletrô	inica)	

Esta Declaração deverá ser anexada à proposta no momento da submissão no SIGAA